

**General Cooperation Agreement between  
The University of New Mexico, Albuquerque, NM, USA and  
The Universidade de Brasília, Brasil**

The parties to this Agreement are the Regents of the University of New Mexico and the Universidade de Brasília.

Whereas, the parties believe that international understanding, educational opportunities for their students, and professional opportunities for their faculty and staff would be enhanced by this Agreement; and

Whereas, the parties are linked by common academic and cultural interests; and

Whereas, the purpose of this Agreement is to establish a framework for cooperation between the parties.

Now, therefore, the parties agree as follows:

### **1. Types of Cooperation**

- 1.1 The parties are willing in principle to cooperate on various activities, such as:
  - a. Establishment of diploma partnerships (double diplomas or joint diplomas);
  - b. Hosting of short-term study abroad students;
  - c. Collaborative research, courses, conferences, seminars, symposia, and lectures;
  - d. Exchange of publications, reports, and other academic information;
  - e. Reciprocal exchange of students, faculty, and staff;
  - f. Collaborative professional development;
  - g. Cultural projects;
  - h. Enrollment of degree-seeking students;
  - i. Language Instruction; and
  - j. Other activities as mutually agreed.
- 1.2 This Agreement shall be identified as the parent document of any specific program agreement between the parties. Each type of cooperation shall proceed according to the terms and conditions of a specific program agreement. Each specific program agreement shall memorialize all the commitments made by each party and shall not become effective until it has been reduced to writing, approved, and signed by the parties' duly authorized representatives.
- 1.3 The scope of activities under this Agreement shall be determined by the funds regularly available at both institutions for the collaboration described in each specific program agreement, and by the related funds obtained by either institution from external sources. Each institution shall be responsible for all expenses incurred by its employees under this Agreement, except as may be stipulated in any specific program agreement.

### **2. Term, Renewal, Amendment, Termination, and Dispute Resolution**

- 2.1 This Agreement shall become effective for an initial term of five years from the date of the last signature by the parties' duly authorized representatives.
- 2.2 This Agreement may be amended and/or modified in a writing signed by the parties' duly authorized representatives.

- 2.3 Either party may terminate this Agreement by giving the other party at least 180 days' written notice, but any students who have been accepted at either university at the date of termination may complete their courses of study, and any collaborative project in progress at the date of termination may be completed as specified in the pertinent specific program agreement. Termination shall be without penalty.
- 2.4 This Agreement is signed in good faith and in accordance with the administrative rules and procedures governing each party. Therefore, any dispute that may arise concerning its interpretation and implementation will be resolved amicably through negotiations.
- 2.5 This document memorializes the parties' entire agreement. The parties shall sign two (2) originals of this Agreement. Each party shall retain one original.\*
3. **Counterparts by Facsimile or Email.** This Agreement may be executed in two or more counterparts, each of which together shall be deemed an original, but all of which together shall constitute one and the same instrument. In the event that any signature is delivered by facsimile transmission or by e-mail delivery of a ".pdf" format data file, such signature shall create a valid and binding obligation of the party executing (or on whose behalf such signature is executed) with the same force and effect as if such facsimile or ".pdf" signature page were an original thereof.
4. **Notices.** All notices required hereunder shall be in writing and delivered by a duly authorized representative of the party giving the notice and sent by email transmission to the following addresses. Either party may change its email address for notice purposes by providing prior written notice to the other party. Any notice sent by email shall be deemed to have been delivered at the time of confirmation of receipt.

Executive Director, Global Education Office  
University of New Mexico  
MSC06 3850  
Albuquerque, NM 87131-0001 USA  
1-505-277-4032; e-mail: [geo@unm.edu](mailto:geo@unm.edu)  
<http://geo.unm.edu/>

Secretary for International Affairs  
Virgílio Pereira de Almeida  
Universidade de Brasília. UnB - Brasília, DF,  
70910-900; Brazil.  
e-mail: [virgilioalm@unb.br](mailto:virgilioalm@unb.br)

~~The Regents of the University of New Mexico~~



Nicole Tami, Executive Director of Global Education Initiatives

Date

7/31/2023

~~Universidade de Brasília~~



Assinado de forma digital por  
Virgílio Pereira de  
Almeida:65939875653  
Dados: 2023.07.20 12:06:32 -03'00'

Virgílio Pereira de Almeida, Secretary for International Affairs

Date

**Acordo Geral de Cooperação entre  
a Universidade do Novo México, Albuquerque, NM, EUA e  
a Universidade de Brasília, Brasil**

As partes deste Acordo são os Regentes da University of New Mexico e a Universidade de Brasília.

Considerando que as partes acreditam que o presente acordo reforçaria a compreensão internacional, as oportunidades educativas para os seus estudantes e as oportunidades profissionais para o seu corpo docente e pessoal; e

Considerando que as partes estão ligadas por interesses acadêmicos e culturais comuns; e

Considerando que o objetivo deste Acordo é estabelecer uma estrutura para a cooperação entre as partes.

Agora, portanto, as partes concordam com o seguinte:

### **1. Tipos de Cooperação**

- 1.1 As partes estão dispostas, em princípio, a cooperar em várias atividades, tais como:
  - a. Estabelecimento de parcerias de diplomas (diplomas duplos ou diplomas conjuntos);
  - b. Acolhimento de estudantes estrangeiros de curta duração;
  - c. Pesquisa colaborativa, cursos, conferências, seminários, simpósios e palestras;
  - d. Intercâmbio de publicações, relatórios e outras informações acadêmicas;
  - e. Intercâmbio recíproco de alunos, professores e funcionários;
  - f. Desenvolvimento profissional colaborativo;
  - g. Projetos culturais;
  - h. Incrição de alunos em busca de diploma;
  - i. Ensino de línguas; e
  - j. Outras atividades acordadas mutuamente.
- 1.2 Este Acordo deve ser identificado como o documento referência de qualquer contrato de programa específico entre as partes. Cada tipo de cooperação deve prosseguir de acordo com os termos e condições de um acordo de programa específico. Cada acordo de programa específico deve conter todos os compromissos assumidos por cada parte e não entrará em vigor até que tenha sido reduzido a escrito, aprovado e assinado pelos representantes devidamente autorizados das partes.
- 1.3 O escopo das atividades sob este Acordo será determinado pelos fundos regularmente disponíveis em ambas as instituições para a colaboração descrita em cada acordo de programa específico, e pelos fundos relacionados obtidos por qualquer uma das instituições de fontes externas. Cada instituição será responsável por todas as despesas incorridas por seus funcionários sob este Acordo, exceto conforme estipulado em qualquer contrato de programa específico.

### **2. Vigência, Renovação, Alteração, Rescisão e Resolução de Disputa**

- 2.1 O presente acordo entrará em vigor por um período inicial de cinco anos a partir da data da última assinatura pelos representantes devidamente autorizados das partes.
- 2.2 Este Acordo pode ser alterada e/ou modificada por escrito e assinada pelos representantes devidamente autorizados das partes.

- 2.3 Qualquer uma das partes pode rescindir este Contrato dando à outra parte um aviso por escrito com pelo menos 180 dias de antecedência, mas qualquer aluno que tenha sido aceito em qualquer universidade na data da rescisão pode concluir seus cursos de estudo e qualquer projeto colaborativo em andamento na data da rescisão pode ser concluída conforme especificado no contrato de programa específico pertinente. A rescisão será sem penalidade.
- 2.4 Este Acordo é assinado de boa fé e de acordo com as regras e procedimentos administrativos que regem cada parte. Portanto, qualquer controvérsia que possa surgir em relação à sua interpretação e implementação será resolvida amigavelmente por meio de negociações.
- 2.5 Este documento registra todo o acordo das partes. As partes assinarão 2 (duas) vias originais deste Acordo. Cada parte deve reter um original.\*
3. **Vias por Fax ou E-mail.** Este Acordo pode ser executado em duas ou mais vias, cada uma das quais juntas serão consideradas um original, mas todas juntas constituirão um único e mesmo instrumento. No caso de qualquer assinatura ser entregue por transmissão de fax ou por entrega por e-mail de um arquivo de dados no formato ".pdf", tal assinatura criará uma obrigação válida e vinculativa da parte que executa (ou em nome de quem tal assinatura é executada) com a mesma força e efeito como se tal fac-símile ou página de assinatura ".pdf" fosse um original.
4. **Avisos.** Todas as notificações exigidas neste documento devem ser feitas por escrito e entregues por um representante devidamente autorizado da parte que fez a notificação e enviadas por e-mail para os seguintes endereços. Qualquer uma das partes pode alterar seu endereço de e-mail para fins de notificação, fornecendo notificação prévia por escrito à outra parte. Qualquer notificação enviada por e-mail será considerada entregue no momento da confirmação de recebimento.

Executive Director, Global Education Office  
University of New Mexico  
MSC06 3850  
Albuquerque, NM 87131-0001 USA  
1-505-277-4032; e-mail: [geo@unm.edu](mailto:geo@unm.edu)  
<http://geo.unm.edu/>

Secretário de Assuntos Internacionais  
Virgílio Pereira de Almeida  
Universidade de Brasília. UnB - Brasília, DF,  
70910-900; Brazil.  
e-mail: [virgilioalm@unb.br](mailto:virgilioalm@unb.br)

The Regents of The University of New Mexico



Nicole Tami, Executive Director of Global Education Initiatives

Date 7/31/2023

Universidade de Brasília



Assinado de forma digital por  
Virgílio Pereira de  
Almeida:65939875653  
Dados: 2023.07.20 12:07:13  
-03'00'

Virgílio Pereira de Almeida, Secretário de Assuntos Internacionais

Date